



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Processo nº. 0001016-47.2024.4.04.8003

PREGÃO ELETRÔNICO 044/24 - (90044/24)

**PREÂMBULO**

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ (Código UASG 90018), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/24, sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, adjudicação global, cujo objeto é o Registro de Preços para renovação dos equipamentos da rede cabeada e sem fio (wireless) da Justiça Federal do Paraná e órgãos participantes: Justiça Federal de Santa Catarina, Justiça Federal do Rio Grande do Sul, Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Justiça Federal do Espírito Santo e Justiça Federal de Pernambuco.

No dia 21 de novembro de 2024, às 11 horas, em sua sede localizada na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, Curitiba/PR, será realizada sessão pública on-line por meio do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Esta licitação será regida pela Lei n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, pela Lei 8.078/1990 com suas respectivas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 8.538/2015 e, ainda, pelo Decreto n.º 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste Edital.

**I - OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para renovação dos equipamentos da rede cabeada e sem fio (wireless) da Justiça Federal do Paraná e órgãos participantes: Justiça Federal de Santa Catarina, Justiça Federal do Rio Grande do Sul, Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Justiça Federal do Espírito Santo e Justiça Federal de Pernambuco.

1.1.1 A licitação será realizada em grupo único, formado por diversos itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. As especificações técnicas referentes ao objeto constam do Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Compras.gov.br e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

1.5. As partes integrantes deste Edital, que contêm as informações que fundamentam a necessidade da aquisição pela Justiça Federal, detalham a operacionalização da contratação e que dispõem sobre as obrigações originárias desta licitação, são as seguintes:



Documento assinado por:

30/10/2025 17:49 - Leandro Takeshi Iwai

Selo digital de segurança: 2025-RXDY-KDVP-LUPC-RAIJ



**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

**ANEXO I - Termo de Referência**

ANEXO IA - Especificação Técnica (documento PDF apartado)

ANEXO IB - Locais de Instalação (documento PDF apartado)

ANEXO IC - Lista de Equipamentos para Compatibilidade (documento PDF apartado)

ANEXO ID - Modelo de Cronograma do Projeto Executivo (documento XLS apartado)

ANEXO IE - Termo de Responsabilidade e Confidencialidade (documento PDF apartado)

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial

**II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Esta licitação sob a modalidade “Pregão Eletrônico” será realizada em sessão pública *online*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo;

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente definidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.3.** Para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

**2.3.1** Estar devidamente credenciadas no sistema COMPRAS do Governo Federal, para acesso ao sistema eletrônico por meio do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras);

**2.3.2** Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito para fins de habilitação.

**2.3.3** Atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

**2.3.4** Estar cientes das restrições à participação, direta ou indireta, na licitação e na execução de seu objeto, dispostas no art. 14 e §§1º e 2º do art. 9º da Lei 14.133/2021.

**2.4.** A participação de pessoa jurídica em consórcio será permitida quando observado, pela licitante, o disposto no Art. 15 da Lei 14.133/2021.

**2.5.** Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**2.5.1** O impedimento de que trata o subitem 2.5 também será aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

**2.6.** Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias, não poderão concorrer entre si para o mesmo item.

**2.7.** Nos termos da Resolução nº 7/2005 do CNJ, bem como do art. 14, IV, da Lei 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.





**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**2.7.1** A vedação de que trata o subitem anterior estende-se às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a descompatibilização.

**2.7.2** A vedação de que trata os subitens e 2.7 e 2.7.1 estende-se também às empresas subcontratadas para a execução de partes do objeto desta licitação, nos termos do §3º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

### **III - CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observado o seguinte:

**3.1.1** O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**3.1.2** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

**3.1.3** O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

### **IV - ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA**

**4.1.** Divulgado o Edital no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, os interessados em participar desta licitação deverão acessar o sistema Compras.gov.br, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema "Licitação e Dispensa", cadastrando sua proposta comercial, na qual deverá constar obrigatoriamente a descrição do objeto ofertado e a especificação da marca e do modelo do item sobre o qual baseou sua cotação.

**4.1.1** Não será permitido à licitante a oferta de proposta em quantitativo inferior ao quantitativo total previsto neste Registro de Preços.

**4.2.** Até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, a licitante poderá cadastrar sua proposta ou retirar/substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

### **V - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS**

**5.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública *online* via internet, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**5.2.** Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**5.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**5.4.** As propostas de preços contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**5.5.** A partir da abertura da sessão pública *on-line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização de campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

**5.6.** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida por meio do sistema eletrônico ou de sua desconexão.

**5.7.** O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **VI - FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2.** A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

**6.3.** Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

**6.3.1** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**6.3.2** O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **1% (um por cento)**.

**6.3.3** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.3.4** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

**6.3.5** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.3.6** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**6.4.** Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o ofereceu.

**6.5.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.5.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.5.2** Este prazo poderá ser acrescido em função das condicionantes do próprio sistema Compras.gov.br.

### **Modo de disputa - Aberto**

**6.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**6.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.10.** Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio e mediante justificativa, admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.** Quando houver somente propostas iniciais, sem lances, e havendo empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério de desempate previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

## **VII - JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**7.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.1.1** A negociação através do "chat" será obrigatória quando o melhor lance apresentar valor superior ao estimado pela Administração.

**7.1.2** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

**7.1.3** Serão feitas ao menos 03 (três) tentativas consecutivas de comunicação, com intervalo mínimo de 05 (cinco) minutos entre elas.

**7.1.4** Caso a licitante não esteja conectada ao sistema eletrônico ou não se manifeste neste período, e seu lance se enquadre na condição prevista no item 7.1.1, fica desde já o pregoeiro autorizado a desclassificar sua proposta comercial.

**7.2.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante deverá anexar proposta comercial - readequada com o valor final ofertado - por meio do sistema;

**7.2.1** Será estabelecido no "chat" prazo não inferior a 2 (duas) horas para envio da proposta e documentos complementares, prorrogáveis a critério do pregoeiro, sob pena de não aceitação;

**7.2.2** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**7.3. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar documentação solicitada pelo pregoeiro, no prazo por ele estipulado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

**7.4.** No julgamento das propostas, serão analisados o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

**7.4.1** Serão considerados, ainda, como parâmetro para julgamento das propostas, os valores unitários de cada item, independentemente do valor global, de modo que cada item reflita a realidade do mercado.

**7.4.2 Os valores constantes da proposta não poderão ser superiores aos seguintes valores:**



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

RENOVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA REDE CABEADA E SEM FIO (WIRELESS)					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Ponto de Acesso à rede sem fio	1938	Unidade	R\$ 10.746,67	R\$ 20.827.046,46
2	Controladora de rede sem fio	12	Unidade	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00
3	Controle de acesso à rede (NAC)	12	Unidade	R\$ 55.500,00	R\$ 666.000,00
4	Monitoramento e análise de rede	6	Unidade	R\$ 78.810,00	R\$ 472.860,00
5	Switch UTP 8 portas	70	Unidade	R\$ 15.180,00	R\$ 1.062.600,00
6	Switch UTP	262	Unidade	R\$ 46.910,00	R\$ 12.290.420,00
7	Switch UTP +SFP	156	Unidade	R\$ 51.470,00	R\$ 8.029.320,00
8	Switch UTP Multigiga SFP+	119	Unidade	R\$ 81.360,00	R\$ 9.681.840,00
9	Transceiver SFP	140	Unidade	R\$ 1.710,00	R\$ 239.400,00
10	Transceiver SFP+	442	Unidade	R\$ 2.394,00	R\$ 1.058.148,00
11	Licenciamento NAC	35500	Dispositivo	R\$ 135,30	R\$ 4.803.150,00
12	Licenciamento postura	17000	Dispositivo	R\$ 90,00	R\$ 1.530.000,00
13	Serviço de dimensionamento da rede sem fio	116	Local	R\$ 23.625,00	R\$ 2.740.500,00
14	Serviço de instalação da controladora	6	Unidade	R\$ 75.375,00	R\$ 452.250,00
15	Serviço de instalação do NAC	6	Unidade	R\$ 68.416,67	R\$ 410.500,02
16	Serviço de ativação do NAC	1330	Unidade	R\$ 247,50	R\$ 329.175,00
17	Serviço de ativação do cliente NAC	35500	Unidade	R\$ 20,25	R\$ 718.875,00
18	Serviço de instalação do monitoramento	6	Unidade	R\$ 71.000,00	R\$ 426.000,00
19	Serviço de instalação de switch	690	Unidade	R\$ 720,00	R\$ 496.800,00
20	Treinamento oficial do fabricante	27	Vaga	R\$ 35.500,00	R\$ 958.500,00
21	Infraestrutura lógica para ponto de acesso	1818	Unidade	R\$ 3.808,33	R\$ 6.923.543,94
22	Infraestrutura física para switch	115	Unidade	R\$ 4.408,33	R\$ 506.957,95
23	Supporte técnico especializado	2880	Horas	R\$ 225,00	R\$ 648.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO					R\$ 75.523.886,37

**7.4.3** Os valores apóis a segunda casa decimal serão desconsiderados para fins de arredondamento da proposta, inclusive em relação aos valores unitários que integram o valor global da proposta, se o caso.

**7.5.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, manutenção da garantia, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

**7.5.1** Quaisquer despesas, tributos, custos, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo contemplados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

**7.6.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação (caso a proposta se omita, presumir-se-á a validade expressa neste edital).

**7.7.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com irregularidades na planilha poderá, após diligência, ajustar os valores no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta.

**7.7.1** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

**7.8.** A proposta comercial deverá conter os seguintes documentos:

**7.8.1 Formulário de Proposta de Preços** contendo, no mínimo, os elementos consignados no Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, obedecendo às seguintes condições:

**7.8.1.1** A razão social completa da licitante e o CNPJ deverão ser os mesmos da nota fiscal apresentada por ocasião do pagamento, caso seja vencedora do certame.

Documento assinado por:

30/10/2025 17:49 - Leandro Takeshi Iwai

Selo digital de segurança: 2025-RXDY-KDVP-LUPC-RAIJ



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**7.8.1.1.1.** Caso a empresa participe da licitação utilizando o CNPJ da Matriz, porém o faturamento do objeto seja feito por sua Filial, ou situação inversa, deverá constar expressamente em sua proposta comercial, além do CNPJ da licitante, o número do CNPJ pelo qual será efetuado o faturamento.

**7.8.1.2** A licitante poderá preencher e assinar o Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial, que passará a funcionar como formulário da proposta, gerando a presunção de que a mesma cota aceitando as quantidades, especificações e demais condições exigidas neste edital.

**7.8.2 Documentação complementar** solicitada no detalhamento dos itens, constante no Anexo IA – Especificação Técnica.

**7.9.** Caberá ao pregoeiro, se entender necessário, efetuar diligências no sentido de verificar a veracidade ou complementar as informações prestadas, podendo solicitar o envio de documentação complementar, como certificados, folders, encartes e/ou manual, em português, antes de se manifestar sobre sua aceitação.

**7.10.** Havendo necessidade e mediante decisão fundamentada e registrada em ata, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

**7.11.** A critério do pregoeiro, a licitante poderá ser convocada novamente para anexar a proposta por meio do sistema nas fases de habilitação e adjudicação.

**7.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **VIII - HABILITAÇÃO**

**8.1.** Previamente à habilitação da licitante detentora da melhor proposta, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame, o pregoeiro verificará sua regularidade através de consulta aos seguintes sistemas de registros de sanções:

**8.1.1** SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

**8.1.2** Lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União;

**8.1.3** CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, ambas da Controladoria Geral da União;

**8.1.4** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça.

**8.2.** Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**8.3.** Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

**8.4.** Admitida a participação da licitante, para habilitar-se neste pregão eletrônico, será analisada a regularidade dos seguintes documentos:

**8.4.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**8.4.2** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.4.3** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014).

**8.4.4** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;





**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**8.4.5** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**8.4.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**8.5.** Independentemente de possível ocorrência de inversão das fases de que trata o art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante melhor classificada, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

**8.6.** No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**8.6.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**8.6.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º XXXIII da Constituição Federal;

**8.6.3** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**8.6.4** A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

**8.7.** A falsidade nas declarações constantes no item 8.6 sujeitará a licitante a ser responsabilizada pela infração prevista no art. VIII da Lei 14.133/2021, submetendo-a à sanção de Declaração de Inidoneidade prevista nos art. 156, IV e § 5º da mesma Lei.

**8.8.** Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas ainda:

**8.8.1 Atestado de capacidade técnica**, nos termos do item 2.15 do Anexo I – Termo de Referência.

**8.8.1.1** Mediante solicitação do pregoeiro, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**8.8.2 Certidão de inexistência de decretação de falência, recuperação judicial ou concordata**, emitida por todos os cartórios distribuidores de pedido de falência, recuperação judicial e concordata da Comarca em que tiver sede, em no máximo noventa dias corridos anteriores à data da abertura da licitação.

**8.9.** Caberá ao pregoeiro, se entender necessário, efetuar diligências no sentido de verificar a veracidade ou complementar as informações prestadas nos atestados e documentos apresentados, antes de se manifestar sobre sua aceitação.

**8.10.** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – e estejam acessíveis por meio de consulta *on-line*, e que, na data de abertura desta licitação, estejam perfeitamente válidos.

**8.10.1** Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, e não seja possível sua consulta pelo pregoeiro em sites oficiais, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, dentro das condições estabelecidas pelo pregoeiro.

**8.10.2** Caso a empresa de melhor proposta se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a proponente for





**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal.

**8.10.2.1** A prorrogação do prazo previsto no subitem acima deverá ser requerida pela licitante.

**8.10.2.2** Caso a empresa não comprove sua regularização fiscal no prazo estabelecido será caracterizada a decadência do seu direito de contratar.

**8.11.** O pregoeiro também poderá solicitar que documentos complementares, anexos e certidões sejam anexados no sistema ou enviados por outro meio indicado durante a sessão, concedendo prazo mínimo de 2 (duas) horas para o atendimento da solicitação.

**8.11.1** A licitante poderá ser convocada a apresentar documentos e anexos em original ou por cópia autenticada até o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, na Seção de Compras, na Avenida Anita Garibaldi, 888, 7º andar, Bairro Cabral, Curitiba/Paraná, CEP 80.540-901. No envelope, deverá constar o número do pregão ao qual os documentos se referem. Caso o pregoeiro não se manifeste, não há necessidade de encaminhamento físico desta documentação.

**8.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

**8.13.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.14.** Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital;

**8.15.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para o item licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação.

**8.16.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **IX - ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES**

**9.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão Eletrônico ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**9.2.** Caberá à Seção de Compras instruir a petição e encaminhá-la ao Pregoeiro, para que seja feita a análise e julgamento da impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**9.3.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referidos nos itens anteriores, deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico via internet para [edital@jfpr.jus.br](mailto:edital@jfpr.jus.br).**

**9.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **X - RECURSOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao certame, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** Os recursos relativos ao julgamento das propostas ou atos de habilitação ou inabilitação das licitantes deverão ser manifestados imediatamente, sob pena de preclusão, sendo que a insurgente terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, para apresentação de suas razões.





**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**10.2.1** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir da data de lavratura da ata de julgamento.

**10.3.** O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**10.5.** Será assegurado às licitantes a vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**10.7.** O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XI - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Constitui parte integrante da Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência de classificação no certame, e das que mantiverem sua proposta original, conforme art. 18 do Decreto 11.462/2023 e art. 82, inciso VII da Lei 14.133/2021.

**11.2.** Assim que declarada vencedora, a Adjudicatária deverá encaminhar para o e-mail [edital@jfpr.jus.br](mailto:edital@jfpr.jus.br) os seguintes documentos:

**11.2.1** Documento de constituição da empresa devidamente atualizado, no caso de Pessoa Jurídica;

**11.2.2** Indicação do representante legal da empresa, com comprovação de seus poderes de representação, para assinatura dos documentos contratuais decorrentes desta licitação;

**11.3.** Homologada esta licitação pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Paraná, a Adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços.

**11.3.1** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação acompanhada de justificativa por parte da Adjudicatária e dentro do prazo mencionado no item anterior, contanto que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**11.4.** A Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura em meio eletrônico, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informação do TRF4, devendo a Adjudicatária assiná-la, no prazo acima estipulado;

**11.5.** Para que seja possível a assinatura eletrônica pela Adjudicatária, será necessária a **realização de cadastro prévio**, pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), sendo necessário o envio dos seguintes documentos digitalizados, por e-mail:

**11.5.1 RG e CPF** do representante da empresa que irá assinar o Contrato;

**11.5.2 Comprovante de residência** do representante da empresa que irá assinar o Contrato.

**11.6.** Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.7. A não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estipulado sujeitará a Adjudicatária à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto que lhe foi adjudicado, sem prejuízo das demais sanções estipuladas na Cláusula XV - Penalidades.**





**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**11.8.** Caso a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, injustificadamente se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, ou, no ato de sua assinatura, não apresente regularidade fiscal, é facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, nos termos do art. 20 do Decreto 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes que deixaram de assinar tal instrumento, conforme previsto no subitem 11.7 acima.

**11.8.1** A convocação das licitantes remanescentes também poderá ser efetuada quando do cancelamento do registro do fornecedor ou de seu registro de preços, conforme hipóteses elencadas nos artigos 28 e 29 do Decreto 11.462/2023.

**11.8.2** A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**11.8.2.1** As sanções aplicáveis à licitante vencedora também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, injustificadamente não honrarem o compromisso assumido.

**11.9.** A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme previsão contida no art. 83 da Lei 14.133/2021.

**11.10.** Após a assinatura pela Direção do Foro, a Adjudicatária poderá consultar e salvar o arquivo digital, com ambas assinaturas, através do mesmo sistema;

**11.11.** É vedada a participação da JFPR, bem como de qualquer outro órgão ou entidade partícipe deste processo licitatório, em mais de uma ata de Registro de Preços com mesmo objeto no prazo de validade da que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

## **XII - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

**12.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade a, no máximo, o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**12.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas, e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**12.6.** A adesão à Ata de Registro de Preços deverá ser solicitada através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Documento assinado por:

30/10/2025 17:49 - Leandro Takeshi Iwai

Selo digital de segurança: 2025-RXDY-KDVP-LUPC-RAIJ



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**12.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**XIII - RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

Sendo contratado o objeto da presente licitação, as despesas dela decorrentes correrão por conta do Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001 – Julgamento de Causas na Justiça Federal; Elemento de Despesa: 3390.30.17 - Material de Consumo de Tecnologia da Informação e Comunicação; 3390.30.25 - Material Elétrico e Eletrônico; 3390.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento; 3390.40.06 - Locação de Softwares; 3390.40.07 - Manutenção Corretiva e Adaptativa e Sustentação de Softwares; 3390.40.10 - Suporte a Usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação; 3390.40.11 - Suporte de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação; 3390.40.13 - Comunicação de Dados e Redes em Geral; 3390.40.21 - Serviços Técnico Profissionais de Tecnologia da Informação e Comunicação; 4490.40.05 - Aquisição de Software Pronto; 4490.52.37 - Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ativos de Rede.

**XIV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**14.1.** As condições de pagamento e compensação financeira relativas a esta licitação estão dispostas nas Cláusulas VIII - Pagamento e IX - Compensação Financeira, do Anexo III – Minuta do Contrato.

**XV - PENALIDADES**

**15.1.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.2.** Sem prejuízo às demais cominações legais e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos, quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.2.1** A apresentação de produto em desacordo com o especificado no edital e seus anexos será considerada retardamento da realização do certame.

**15.3.** Sem prejuízo às demais cominações legais e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos, haverá declaração de inidoneidade e ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da





**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos quem:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.3.1** A penalidade de que trata o item 15.3 poderá incidir também nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos I a VI do item 15.2, quando a infração justificar imposição de penalidade mais grave.

**15.4.** As penalidades relativas às condições de entrega, execução e cumprimento da garantia estão previstas na Cláusula XI - Penalidades do Anexo III – Minuta do Contrato.

**15.5.** Poderão ser aplicadas, ainda, as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar.

**15.6.** As penalidades poderão ser registradas no SICAF, a critério da Administração.

**15.7.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## **XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** As condições trazidas no Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

**16.2.** O Estudo Técnico Preliminar, caso publicado juntamente com o Edital de Licitação, não é parte integrante deste e não vincula nenhum aspecto do procedimento licitatório, por tratar-se de um estudo de viabilidade para a presente contratação.

**16.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**16.5.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**16.6.** As comunicações, intimações, notificações ou solicitações da Administração serão realizadas preferencialmente por e-mail, podendo ainda ser publicadas, feitas pessoalmente ou enviadas pelos correios ou fax para o número ou endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada. Nos casos em que não houver imediata confirmação do recebimento do e-mail ou fax até o primeiro dia útil seguinte à sua expedição, serão consideradas recebidas pelo destinatário nesse mesmo prazo, para todos os efeitos legais.

**16.7.** Informações complementares poderão ser obtidas na Seção de Compras e Licitações, na Avenida Anita Garibaldi, 888, 7º andar, Cabral, Curitiba/PR, das 13 às 18 horas, pelo telefone (41) 3210-1454 ou através do e-mail [edital@jfpr.jus.br](mailto:edital@jfpr.jus.br).

## **XVII - FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba – para dirimir questões oriundas desta licitação.





**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

**Marilei Berbert Padilha**

Supervisora da Seção de Compras e Licitações



Documento assinado por:

30/10/2025 17:49 - Leandro Takeshi Iwai

Selo digital de segurança: 2025-RXDY-KDVP-LUPC-RAIJ

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para Registro de Preço para renovação dos equipamentos da rede cabeada e sem fio (wireless) da Justiça Federal e partícipes, conforme condições, especificações e quantidades constantes neste termo.

### 1. OBJETO

#### 1.1. Definição

Processo licitatório para formação de ata de registro de preços de equipamentos de TI, para atualização da solução de rede cabeada e sem fio (wireless), composta por pontos de acesso, switches de rede cabeada, controladora de rede sem fio, software de controle de acesso à rede (NAC - Network Access Control), contemplando todas as licenças de uso, com implantação (plano de implantação, instalação, e repasse de conhecimento), treinamento oficial do fabricante e garantia técnica via suporte oficial do fabricante.

- Lote 1 – Solução de Interconexão de Rede cabeada e sem fio (wireless)

#### 1.2. Partícipes

São órgãos participantes deste registro de preços:

- SJSC: Seção Judiciária de Santa Catarina, situada à Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4810 - Bairro Agronômica - CEP 88.025-255;
- SJRS: Seção Judiciária do Rio Grande do Sul/RS situada à Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas – Porto Alegre – RS - CEP 90010-395;
- SJPR: Seção Judiciária do Paraná/PR situada no endereço, Avenida Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral – CEP 80.540-400 - Curitiba/PR;
- TRF4: Tribunal Regional Federal da 4<sup>a</sup> Região, situado à rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Centro Administrativo Federal - Bairro Praia de Belas - Porto Alegre – RS - CEP 90.010-395;
- JFES: Seção Judiciária do Espírito Santo, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29053-245;
- JFPE: Seção Judiciária de Pernambuco, situado à Av. Recife, 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho, Bairro do Jiquiá - Recife - PE CEP: 50865-900;

A SJPR será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle da presente licitação, bem como será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços resultante.

A SJSC, SJRS, TRF4, JFES e JFPE são órgãos partícipes.

#### 1.3. Quantitativo

A quantidade de pontos de acesso foi estimada com base em um site survey preditivo (estudo onde é usado simulações em software para obter o número aproximado de pontos de acesso que serão necessários). No preditivo é possível escolher o posicionamento e também a configuração de cada Ponto de Acesso para o projeto. Nesse tipo de procedimento é possível fazer o site survey de forma remota utilizando software especializado, para garantir cobertura do sinal sem fio.



Documento assinado por:

30/10/2025 17:49 - Leandro Takeshi Iwai

Selo digital de segurança: 2025-RXDY-KDVP-LUPC-RAIJ



**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

A rede sem fio deve atender, no mínimo, os seguintes critérios para determinar o local de instalação e o quantitativo de pontos de acesso:

- ✓ Nível mínimo de sinal recomendado (RSSI) de - 67 dBm na frequência de 2,4, 5 GHz e 6 GHz;
- ✓ Relação Sinal Ruído (SNR) igual ou maior que 5 dB;
- ✓ Suporte aos protocolos 802.11a/b/g/n/ac/ax e 802.11ax estendido;
- ✓ Atender apenas as áreas internas dos locais de instalação:
  - o As seguintes áreas não precisam atender aos critérios de cobertura do sinal sem fio: corredores, escadas, elevadores, copas, cozinhas, casa de máquinas, depósitos e banheiros;
  - o As áreas listadas acima podem ter cobertura do sinal sem fio seguindo critérios do “melhor esforço”;
- ✓ Não há requisito de tolerância a falha de Pontos de Acesso, ou seja, não há requisito de sobreposição de cobertura do sinal da rede sem fio;
- ✓ Não há requisito de roaming para aplicações de tempo real (real time ou streaming), uma vez que a rede sem fio tem como prioridade atender estações de trabalho.

#### **1.4. Itens da Contratação**

Os produtos a serem adquiridos deverão satisfazer às quantidades conforme especificados no quadro abaixo e atender às especificações técnicas constantes do ANEXO IA – Especificações Técnicas.

Item	Descrição	Unidade	Total	JFSC	JFRS	JFP R	TRF4	JFES	JFPE
01	PONTO DE ACESSO À REDE SEM FIO	Unidade	<b>1938</b>	400	600	400	170	200	168
02	CONTROLADORA DE REDE SEM FIO	Unidade	<b>12</b>	2	2	2	2	2	2
03	CONTROLE DE ACESSO À REDE (NAC)	Unidade	<b>12</b>	2	2	2	2	2	2
04	MONITORAMENTO E ANÁLISE DE REDE	Unidade	<b>6</b>	1	1	1	1	1	1
05	SWITCH UTP 8 PORTAS	Unidade	<b>70</b>	10	30	20	0	10	0
06	SWITCH UTP	Unidade	<b>262</b>	85	80	77	0	20	0
07	SWITCH UTP +SFP	Unidade	<b>156</b>	25	16	13	28	40	34
08	SWITCH UTP MULTIGIGA SFP+	Unidade	<b>119</b>	25	20	13	0	10	51
09	TRANSCEIVER SFP	Unidade	<b>140</b>	40	60	40	0	0	0
10	TRANSCEIVER SFP+	Unidade	<b>442</b>	50	40	26	56	100	170
11	LICENCIAMENTO NAC	Dispositivo	<b>3550 0</b>	5000	6500	800 0	6000	3000	7000
12	LICENCIAMENTO POSTURA	Dispositivo	<b>1700 0</b>	2000	3500	350 0	3000	1500	3500
13	SERVIÇO DE DIMENSIONAMENTO DA REDE SEM FIO	Local	<b>116</b>	26	42	29	1	5	13
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA CONTROLADORA	Unidade	<b>6</b>	1	1	1	1	1	1
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO NAC	Unidade	<b>6</b>	1	1	1	1	1	1
16	SERVIÇO DE ATIVAÇÃO DO NAC	Unidade	<b>1330</b>	200	400	323	122	100	185
17	SERVIÇO DE ATIVAÇÃO DO CLIENTE NAC	Unidade	<b>3550 0</b>	5000	6500	800 0	6000	3000	7000
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO MONITORAMENTO	Unidade	<b>6</b>	1	1	1	1	1	1



**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

<b>19</b>	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SWITCH	Unidade	<b>690</b>	145	146	123	28	80	168
<b>20</b>	TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE	Vaga	<b>27</b>	5	5	4	4	5	4
<b>21</b>	INFRAESTRUTURA LÓGICA PARA PONTO DE ACESSO	Unidade	<b>1818</b>	400	600	400	50	200	168
<b>22</b>	INFRAESTRUTURA FÍSICA PARA SWITCH	Unidade	<b>115</b>	26	42	29	0	5	13
<b>23</b>	SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO	Horas	<b>2880</b>	480	480	480	480	480	480

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Motivação**

Atualmente, todas as sedes da Justiça Federal contam com cobertura da rede wi-fi, sendo utilizada por muitos servidores, público externo e terceirizados.

Tais equipamentos, adquiridos em 2011, ainda se encontram em uso, porém deixarão de receber suporte pelo fabricante a partir de agosto de 2023, fator que dificulta a reposição de peças, a resolução de problemas e as atualizações de segurança, fundamentais para equipamentos de conectividade.

### **2.2. Objetivos**

Substituição dos equipamentos e ampliação dos serviços de rede sem fio (wireless) no âmbito da Justiça Federal proporcionando incremento de alcance, velocidade e segurança no acesso, adequados aos padrões da 4ª Região.

### **2.3. Benefícios**

Dentre os benefícios da contratação, destacam-se:

- ✓ Melhor experiência (velocidade e estabilidade) dos usuários visitantes e servidores nas dependências da Justiça Federal;
- ✓ Comunicação de dados, voz e vídeo através de conexões sem fio veloz, estável e segura;
- ✓ Mobilidade dentro da área de cobertura da rede a ser implantada, tornando a experiência do usuário bem mais satisfatória;
- ✓ Melhoria na produtividade dos usuários conectados dada à estabilidade e velocidades esperadas;
- ✓ Redução de custos com obras de infraestrutura com ativações de pontos lógicos com fios;
- ✓ Visibilidade da comunicação entre todos os equipamentos de rede (estações de trabalho, impressoras, câmeras de segurança e demais dispositivos).

### **2.4. Alinhamento Estratégico**

A contratação encontra-se alinhada com:

- ✓ Objetivos Estratégicos do CNJ (Res. 370 /2021 - Objetivo Estratégico 8: "Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas").
- ✓ Objetivos Estratégicos do CJF (Res. 685/2020 - Objetivo Estratégico JF1: "Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal").
- ✓ Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2021/2023 do TRF4 (Diretriz 31: "Aumentar a eficiência operacional").
- ✓

### **2.5. Referência aos Estudos Preliminares**



Documento assinado por:

30/10/2025 17:49 - Leandro Takeshi Iwai

Selo digital de segurança: 2025-RXDY-KDVP-LUPC-RAIJ



**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

Foram realizados estudos preliminares com o levantamento das soluções disponíveis no mercado a fim de verificar o objeto que melhor atendesse a necessidade da administração, bem como a análise dos valores estimados pelas possíveis soluções.

Todos os documentos relacionados aos estudos preliminares e demais artefatos encontram-se no processo SEI 0002800-93.2023.4.04.8003.

## **2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada**

A quantidade de pontos de acesso foi estimada com base em um site survey preditivo (estudo onde é usado simulações em software para obter o número aproximado de pontos de acesso que serão necessários) para garantir a cobertura do sinal sem fio. Os quantitativos fazem parte do documento 6781750, Estudo de Viabilidade.

## **2.7. Análise de Mercado de TIC**

O serviço de rede sem fio pode ser contratado de três maneiras:

- ✓ Contratação apenas como serviço;
- ✓ Parte como Serviço, parte como Aquisição;
- ✓ Apenas Aquisição.

Ante as pesquisas de mercado e consulta a outros Órgãos da Administração Pública feita por esta Divisão; considerando o escasso contingente de servidores aqui lotados; considerando os elevados custos de contratação apenas como serviço; considerando a falta de interesse dos fornecedores em prestar apenas serviços de locação, a Divisão de Tecnologia da Informação elege a Solução 2 do Estudo Técnico Preliminar (Contratação parte como serviço, parte como aquisição) como mais apropriada.

## **2.8. Natureza do Objeto**

De acordo com os requisitos e elementos que compõem a demanda e a solução que a atende, o objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

Refere-se à contratação de solução de conectividade de rede sem fio (wireless) composta por pontos de acesso, controladora de rede sem fio, serviço de instalação e transferência de tecnologia, com fornecimento de serviços de garantia e suporte especializados, incluindo a substituição de peças.

As especificações técnicas que definem as propriedades inerentes ao objeto a ser adquirido encontram-se no ANEXO IA – Especificações Técnicas – deste Termo de Referência.

## **2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto**

A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto não será parcelado, uma vez que todos os produtos e serviços a serem fornecidos e prestados são componentes de uma única solução de TI, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economia de escala.

## **2.10. Critérios de Habilitação, Modalidade e Tipo de Licitação**

Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por alguns fornecedores no mercado de TIC e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “PREGÃO” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “MENOR PREÇO”.





**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

Nesse sentido, a adoção do SRP se justifica devido à previsão de entregas parceladas dos objetos a serem contratados por meio da futura ARP (Decreto 11.462/2023).

## **2.11. Impacto Ambiental**

A contratação dos equipamentos não acarreta impacto ambiental significativo.

## **2.12. Conformidade Técnica e Legal**

A solução deverá estar alinhada com as premissas, políticas e especificações técnicas definidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação da 4<sup>a</sup> Região.

Deverão ser observados os seguintes preceitos legais na contratação:

- ✓ Lei Geral de Proteção de Dados (nº 13.709/2018), com o compromisso de se abster de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições da Lei; admitir o tratamento dos dados pessoais da Contratada nos termos da Lei; vedar o tratamento de dados pessoais e sensíveis a que tiver acesso, com objetivo de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18; dar ciência prévia ao contratante para fazer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, em especial quanto aos registros de acesso (logs).
- ✓ Lei Federal 14.133/2021;
- ✓ Resolução nº 182/2013 do CNJ;
- ✓ Lei Federal nº 9.609/1998 (Lei de Proteção da Propriedade Intelectual de Programa de Computador);
- ✓ Os equipamentos deverão possuir homologação da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
- ✓ Quando obrigatório, os equipamentos e acessórios previstos neste Termo de Referência devem possuir “Certificado ou Declaração de Conformidade”, conforme Resolução ANATEL nº 662, de 8 de março de 2016, o que deve ser demonstrado pela licitante quando da formulação da proposta;
- ✓ NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento telecomunicações para rede interna estruturada.

## **2.13. Obrigações do Contratante**

2.13.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

2.13.2. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

2.13.3. Receber e conferir a especificação do objeto entregue e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

2.13.4. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às unidades para a execução das atividades, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.

2.13.5. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução das atividades objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente ao CONTRATANTE.

2.13.6. Indicar os locais onde deverão ser instalados os equipamentos e proporcionar à CONTRATADA as facilidades e instruções necessárias para a realização do serviço de instalação.



Documento assinado por:

30/10/2025 17:49 - Leandro Takeshi Iwai

Selo digital de segurança: 2025-RXDY-KDVP-LUPC-RAIJ



**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

2.13.7. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

2.13.8. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

2.13.9. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução das atividades.

2.13.10. Confeccionar Termo de Recebimento Definitivo para os itens do LOTE 01.

2.13.11. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo de contratação.

**2.14. Obrigações da Contratada**

2.14.1. Responder, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação;

2.14.2. Facilitar a fiscalização do objeto licitado;

2.14.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil vigente;

2.14.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

2.14.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

2.14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, inclusive durante o prazo de garantia, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

2.14.7. Compete à CONTRATADA, a execução das atividades na forma estipulada no presente Termo de Referência e anexos.

2.14.8. A CONTRATANTE homologará as atividades correspondentes a cada solicitação a partir de sua entrega pela CONTRATADA.

2.14.9. A CONTRATADA deverá indenizar o CONTRATANTE nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado.

2.14.10. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução das atividades, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dessas atividades.

2.14.11. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

2.14.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

realizados com esmero, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade.

2.14.13. A CONTRATADA deverá assinar termo de responsabilidade e confidencialidade (ANEXO IE), comprometendo-se a não comentar nenhum assunto tratado nas dependências do CONTRATANTE ou a serviço deste, salvo se expressamente autorizado por representante legal do CONTRATANTE.

2.14.14. No termo de responsabilidade e confidencialidade assinado, a CONTRATADA declara estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pelo CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço do CONTRATANTE ou acessado a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas.

2.14.15. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o órgão descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

2.14.16. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua contratação.

2.14.17. A CONTRATADA deverá manter seus empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências do CONTRATANTE, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá.

2.14.18. A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes.

2.14.19. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução das atividades previstas.

2.14.20. A CONTRATADA não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função das atividades prestadas, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

2.14.21. A CONTRATADA deverá comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

2.14.22. A CONTRATADA deverá ter monitoração da qualidade das atividades executadas. Os registros gerados, depois de atendidos e dados por concluídos, sofrerão avaliação do próprio usuário quanto à conclusão do atendimento e sua satisfação.

2.14.23. Caso os usuários não se sintam satisfeitos com a execução do suporte, os registros originais serão imediatamente reabertos.

2.14.24. Os registros deverão conter todas as informações necessárias para a consecução do atendimento pela CONTRATADA, bem como suficientes para atender as necessidades do cliente.

2.14.25. A CONTRATADA deverá diligenciar no sentido de que os seus técnicos, ou prepostos, portem, obrigatoriamente, a respectiva identidade funcional, quando do atendimento ao CONTRATANTE.

2.14.26. A CONTRATADA deverá encaminhar expediente ao CONTRATANTE, informando os nomes dos técnicos que estão autorizados a executar as atividades contratadas.

2.14.27. Não será permitida a subcontratação de empresa, exceto para os ITENS 15 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO NAC, 19 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SWITCH, 21 INFRAESTRUTURA LÓGICA PARA PONTO DE ACESSO e 22 INFRAESTRUTURA FÍSICA PARA SWITCH, sendo a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução





**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

## **2.15. Documentação Exigida**

A CONTRATADA deverá apresentar atestado/certidão/declaração fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito público ou privado, do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), que comprove a execução de serviços com complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior aos da presente contratação, conforme exigência do ANEXO IA – Especificações Técnicas.

## **3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

### **3.1. Requisitos Técnicos**

As especificações técnicas dos itens a serem adquiridos estão descritas no ANEXO IA – Especificações Técnicas.

### **3.2. Papéis e responsabilidades**

<b>Papel</b>	<b>Entidade</b>	<b>Responsabilidade</b>
<b>Gestor do Contrato</b>	Contratante	<p>Iniciar o contrato.</p> <p>Encaminhar ordem de serviço ou de fornecimento de bens.</p> <p>Monitorar a execução do contrato.</p> <p>Autorizar a emissão/pagamento de notas fiscais.</p> <p>Realizar, juntamente com o Fiscal Administrativo, o encerramento administrativo do Contrato, incluindo verificação da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e certificação da vigência do suporte de garantia da solução.</p>
<b>Fiscal do Contrato</b>	Contratante	<p>Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.</p> <p>Acompanhar as ordens de serviço.</p> <p>Apoiar o gestor e fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.</p> <p>Ter conhecimento minucioso do objeto contratado, a fim de receber e fornecer com segurança informações sobre a execução do contrato.</p> <p>Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da sua execução (recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais).</p> <p>Realizar, juntamente com o Gestor do Contrato, o encerramento administrativo do Contrato, incluindo verificação da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e certificação da vigência do suporte de garantia da solução.</p>
<b>Membro da comissão de recebimento</b>	Contratante	<p>Acompanhar, auxiliar e supervisionar a instalação e configuração do equipamento.</p> <p>Informar aos fiscais as irregularidades encontradas.</p>
<b>Preposto</b>	Contratada	<p>Acompanhar a execução do contrato.</p> <p>Atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE.</p> <p>Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.</p>



Documento assinado por:

30/10/2025 17:49 - Leandro Takeshi Iwai

Selo digital de segurança: 2025-RXDY-KDVP-LUPC-RAIJ



**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

Elaborar os cronogramas de implantação e as atas de reunião.

### **3.3. Dinâmica da Execução**

Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues, e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos necessários. Nesse contexto, o valor a ser pago pela instalação estará associado ao alcance de metas estabelecidas para a prestação do serviço aprovado pelo Contratante.

### **3.4. Garantia Técnica e Licenciamento/Subscrição de software**

3.4.1. A CONTRATADA deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do contrato pelo prazo de:

3.4.1.1. 60 (sessenta) meses para todos os equipamentos e softwares que compõem a solução quando instalados no ambiente do CONTRATANTE ou on premise.

3.4.1.2. 120 (cento e vinte) meses para as soluções em nuvem ou on cloud.

3.4.2. Entende-se serviço de manutenção e suporte técnico os serviços destinados a:

3.4.2.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados.

3.4.2.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços.

3.4.2.3. Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços.

3.4.2.4. Atualização de software/firmware com correções de segurança e adição de novos recursos.

3.4.2.5. Atualização de licenças e softwares que acompanham os equipamentos adquiridos.

3.4.3. A garantia oficial do fabricante de que trata o item 3.4.1, terá atendimento em horário comercial (8x5) e o prazo para a solução do problema deve ser no máximo de 24 horas a partir da abertura do chamado, com entrega de peças/equipamentos de reposição no próximo dia útil (next business day – NBD).

3.4.4. O prazo de garantia terá início a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo ou Atesto de Pagamento, o que ocorrer primeiro.

3.4.5. Para o atendimento inicial (“on-site”, telefônico ou e-mail), a equipe técnica do CONTRATANTE poderá executar procedimentos técnicos visando a identificação do problema ou componente com falha a pedido dos técnicos da CONTRATADA ou fabricante, com a finalidade de solução ou identificação do problema apresentado. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no atendimento inicial, a CONTRATADA deverá substituir ou consertar o equipamento defeituoso por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

3.4.6. Os serviços de assistência técnica “on-site”, realizados pela CONTRATADA ou autorizados pela mesma mediante declaração expressa, deverão ser prestados nas cidades sede do CONTRATANTE.

3.4.7. Todas as partes e peças deverão ser substituídas pelos serviços de garantia, através de funcionários da CONTRATADA ou funcionários do próprio fabricante do equipamento, ou por assistência técnica autorizada pelo fabricante, devidamente comprovada por declaração do fabricante demonstrando tal condição.

3.4.8. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação formal da aquisição da garantia técnica junto ao fabricante, abrangendo todos os equipamentos e software(s) da solução. A





**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

entrega da garantia técnica do fabricante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA da prestação de suporte on-site da solução.

3.4.9. A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças, componentes e acessórios que se apresentem defeituosos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. No caso do modelo do equipamento haver sido descontinuado, um similar será aceito, desde que possua as características técnicas iguais ou superiores às exigidas no edital.

3.4.10. O serviço de garantia deverá abranger os defeitos de hardware e de software, através de manutenção preventiva ou corretiva, incluindo a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, sem representar quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

3.4.11. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do CONTRATANTE através de e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português.

3.4.12. O CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA, não eximindo a responsabilidade de acompanhamento e suporte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software.

3.4.13. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

3.4.14. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.

3.4.15. Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o equipamento avariado poderá ser removido para o centro de atendimento da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá fazer a justificativa por escrito relacionando os problemas apresentados, que deverá ser apresentada ao setor competente do CONTRATANTE que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento, desde que o mesmo seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua retirada.

3.4.16. A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE.

3.4.17. Não serão aceitos o envio de peças/equipamentos por transportadora, para que haja substituição por parte do CONTRATANTE. O CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer danos aos equipamentos, que possam vir a ocorrer caso seja utilizada a prática de postagem por transportadora.

3.4.18. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo CONTRATANTE, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.

3.4.19. Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.4.20. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

3.4.21. Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica, etc.) ou usuários (mau uso, etc.) do CONTRATANTE devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas ilações baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de





**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

3.4.22. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na hipótese do mesmo equipamento apresentar defeito por 02 (duas) ou mais vezes dentro de um período de 20 (vinte) dias corridos.

3.4.23. Em caso de reposição de equipamento ou peças com defeito, o mesmo deverá ser entregue e instalado no local indicado, na cidade sede do CONTRATANTE.

3.4.24. Durante o período de garantia, deverá ser disponibilizado aos técnicos do CONTRATANTE o acesso à base de conhecimento dos produtos ofertados, via website de suporte do fabricante, visando obter informações bem como tirar dúvidas sobre a solução fornecida.

3.4.25. Durante o período da garantia a CONTRATADA atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, os softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo todas as novas versões ou releases lançados pelo fabricante. Os softwares tratados neste item incluem firmware (imagens) e boot. A atualização, ou disponibilização para download, deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release.

3.4.26. Caso a nova versão ou release seja disponibilizada para download, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestado pela CONTRATADA.

### **3.5. Cronograma de Execução:**

3.5.1. A execução desta contratação será dividida em duas FASES, quando houver mais de um local de instalação, ficando as FASES descritas como segue:

FASE 1 – Instalação e configuração de toda a solução adquirida, em todos os locais de instalação da cidade Sede do CONTRATANTE (Capital);

FASE 2 – Instalação e configuração dos equipamentos adquiridos nas demais cidades (Interior) que constam do ANEXO IB - Locais de Instalação;

3.5.2. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo, em todas as etapas, têm como referência inicial o fim da etapa anterior:

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO MÁXIMO (dias corridos)</b>	<b>EVENTO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Dia D	-	Recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.	CONTRATANTE e CONTRATADA
D1	D + 07	Reunião de KICK-OFF.	CONTRATANTE e CONTRATADA
D2	D1 + 10	Elaboração e apresentação do PROJETO EXECUTIVO da instalação e configuração da solução.	CONTRATADA
D3	D2 + 07	Análise e aprovação técnica do PROJETO EXECUTIVO da instalação e configuração da solução.	CONTRATANTE
D4	D3 + 03	Emissão da ORDEM DE SERVIÇO para início das atividades.	CONTRATANTE
D5	D + 120	Entrega dos equipamentos	CONTRATADA
D6	D5 + 10	Recebimento Provisório dos Equipamentos	CONTRATANTE
D7	D6 + 30	Instalação e configuração da FASE 1.	CONTRATADA
D8	D7 + 10	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo da FASE 1.	CONTRATANTE
D9	D8 + 60 meses	Início da contagem do prazo de garantia	CONTRATADA
D10	-	Emissão da ORDEM DE SERVIÇO para início das atividades da FASE 2.	CONTRATADA

### **3.6. Re却bimento do Objeto**



Documento assinado por:

30/10/2025 17:49 - Leandro Takeshi Iwai

Selo digital de segurança: 2025-RXDY-KDVP-LUPC-RAIJ



**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**3.6.1. Para os equipamentos:**

3.6.1.1.O Recebimento Provisório do objeto será dado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos, compreendendo dentre outras, as seguintes verificações:

3.6.1.1.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

3.6.1.1.2. Condições da embalagem e/ou do material.

3.6.1.1.3. Quantidade entregue.

3.6.1.1.4. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (CONTRATANTE), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

3.6.1.2.O Recebimento Definitivo do objeto será dado pelo Fiscal de Contrato, após a emissão da Nota Fiscal, em até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos, satisfeitas as condições abaixo:

3.6.1.2.1. Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora.

3.6.1.2.2. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora.

3.6.1.2.3. Realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário.

3.6.1.2.4. Atendimento ao previsto no Serviço de Instalação conforme consta no ANEXO IA - Especificações Técnicas.

3.6.1.2.5. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (CONTRATANTE), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

**3.6.2. Para os softwares/licenças:**

3.6.2.1.O Recebimento Provisório do objeto será dado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias após a entrega dos softwares/licenças, compreendendo dentre outras, as seguintes verificações:

3.6.2.1.1. Quantidade entregue.

3.6.2.1.2. Os softwares/licenças serão submetidos à avaliação e homologação pela equipe técnica do CONTRATANTE, com auxílio da CONTRATADA, para garantir o pleno atendimento às especificações.

3.6.2.2.O Recebimento Definitivo do objeto será dado pelo Fiscal de Contrato, após a emissão da Nota Fiscal, em até 10 (dez) dias após a entrega dos softwares/licenças, satisfeitas as condições abaixo:

3.6.2.2.1. Compatibilidade do objeto entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora.

3.6.2.2.2. Verificação da ativação/registro de todas as licenças solicitadas em nome do CONTRATANTE.

3.6.2.2.3. Atendimento ao previsto no Serviço de Instalação conforme especificações técnicas constantes do ANEXO IA - Especificação Técnica.

3.6.2.2.4. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (CONTRATANTE), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

3.6.2.2.5. A CONTRATADA deve adicionar pelo menos um equipamento para monitoramento no software de gerência em forma de demonstração para o servidor alocado para acompanhar o projeto.





**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

3.6.2.3. Competirá à CONTRATADA arcar com ônus da retirada dos materiais cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.

3.6.2.4. Competirá à CONTRATADA arcar com ônus de executar novamente os serviços cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.

**3.7. Forma de Pagamento**

3.7.1. No recebimento definitivo da FASE 1 serão pagos, na totalidade, os equipamentos, softwares e licenças instalados na FASE 1. Os demais equipamentos entregues no mesmo pedido terão 25% do seu valor retido, sendo esta retenção paga após o recebimento definitivo dos equipamentos na FASE 2.

3.7.2. Durante a instalação e configuração da FASE 2, cada local de instalação será executado mediante uma ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE, e todas as ordens de serviço que forem consideradas concluídas durante o mês, terão a Emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido até o dia 10 do mês seguinte.

3.7.3. Na emissão do Termo de Recebimento Definitivo do último local de instalação do CONTRATANTE, todos os equipamentos entregues terão o valor da retenção pago, estando esses equipamentos instalados ou não;

3.7.4. O pagamento do objeto contratado será efetuado pelo CONTRATANTE, por meio de ordem bancária, para crédito do valor na conta-corrente indicada pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras. A ordem bancária de pagamento será emitida após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.7.5. Na data da emissão da ordem bancária, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, tão logo cessem as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da CONTRATADA e, se verificada irregularidade, o contrato poderá ser rescindido por culpa da CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, com a aplicação das penalidades cabíveis.

3.7.6. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**3.8. Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s)**

3.8.1. Toda a comunicação entre a JFPR e a EMPRESA CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

3.8.1.1. Documentos: Ofícios, E-mails e outros correlatos que possam ficar registrados.

3.8.1.2. Emissor: Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato, Fiscal Requisitante do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato.

3.8.1.3. Destinatário: Preposto da EMPRESA CONTRATADA e Representante legal da EMPRESA CONTRATADA.

3.8.1.4. Meio: Os documentos poderão ser entregues pessoalmente, mediante recibo, pelo Correio, ou por meio eletrônico.

3.8.1.5. Periodicidade: Sempre que se fizer necessário à comunicação com a EMPRESA CONTRATADA.

**3.9. Direitos de Propriedade Intelectual**

3.9.1. Não se aplica, pois trata-se de equipamento de hardware e licença de software.



Documento assinado por:

30/10/2025 17:49 - Leandro Takeshi Iwai

Selo digital de segurança: 2025-RXDY-KDVP-LUPC-RAIJ



**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

### **3.10. Penalidades**

3.10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 162 e 156 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades de:

3.10.1.1. Advertência,

3.10.1.2. Multa,

3.10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da JFPR,

3.10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal.

3.10.2. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da CONTRATADA, salvo previsão expressa.

3.10.3. A sanção de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com as penas de multa.

3.10.4. Para a verificação e enquadramento da conduta nas tabelas de penalidades, será considerada em primeiro lugar a conduta específica e somente será aplicada a genérica na falta daquela.

3.10.5. As sanções de multa moratória não serão cumuladas com a pena de multa prevista para o caso de rescisão contratual, quando a rescisão decorrer da própria mora.

3.10.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

3.10.7. Em caso de atraso de 1 a 120 dias na entrega dos equipamentos/serviços/softwares/licenças, haverá aplicação de Multa por Mora no valor de 0,25% sobre a parcela inadimplida por dia corrido de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento). Caso o atraso seja superior a 120 dias:

3.10.7.1. Poderá ficar caracterizada a Inexecução Parcial da Obrigaçāo, cuja sanção é a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

3.10.7.2. Poderá ficar caracterizada a Inexecução Total da Obrigaçāo, cuja sanção é a aplicação de multa no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

3.10.8. Para os chamados técnicos a CONTRATADA deverá realizar o primeiro contato em até 04 (quatro) horas a fim de tomar conhecimento do problema apresentado e solucionar o problema conforme Níveis Mínimos de Serviço (NMS) constantes no Anexo IA – Especificação Técnica. Após isso serão aplicadas sanções conforme tabela abaixo:

Evento	Ocorrência	Sanção
Atraso na solução de chamado.	Atraso de 1 dia	Advertência
	Atraso de 2 a 10 dias	Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item afetado.
	Atraso de 10 a 30 dias	Inexecução do contrato e multa correspondente a 10% (dez por cento) do item afetado.
	Atraso maior que 30 dias ou não atendimento.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o descredenciamento do SICAF sem prejuízo das multas previstas neste contrato.
	Não atendimento.	Declaração de inidoneidade para participar em licitação ou contratar com a Administração Pública.

3.10.9. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução do chamado de garantia dos equipamentos poderá resultar no cancelamento do contrato com a CONTRATADA.



Documento assinado por:

30/10/2025 17:49 - Leandro Takeshi Iwai

Selo digital de segurança: 2025-RXDY-KDVP-LUPC-RAIJ



**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

3.10.10. As penalidades acima mencionadas serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.10.11. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do CONTRATANTE.

3.10.12. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e acatados pelo CONTRATANTE.

**4 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

4.1 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda e qualquer documentação gerada em meio magnético e/ou físico em função da prestação de serviços.

4.2 As informações geradas pela CONTRATADA estarão disponíveis em ferramentas e em documentos conforme as definições e padrões utilizados pela CONTRATANTE.

4.3 Deverá haver transferência de conhecimento da CONTRATADA para a CONTRATANTE em relação às tecnologias utilizadas no desenvolvimento de sistemas e prestação de serviços para melhor eficiência, eficácia, efetividade e economicidade com sua adoção.

4.4 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, garantir o repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pelo órgão ou empresa por este designada.

4.5 O apoio na fase de homologação, pela transferência técnica, no uso das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA, deverá ser viabilizada, sob demanda, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, durante a fase de homologação, e baseado em documentos funcionais, técnicos e/ou manuais específicos da solução desenvolvida. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pelo órgão.

**Jean Carlo Zequim**

Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação



Documento assinado por:

30/10/2025 17:49 - Leandro Takeshi Iwai

Selo digital de segurança: 2025-RXDY-KDVP-LUPC-RAIJ



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

**ANEXO IA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**  
**(documento PDF apartado)**

**ANEXO IB - LOCAIS DE INSTALAÇÃO**  
**(documento PDF apartado)**

**ANEXO IC - LISTA DE EQUIPAMENTOS PARA COMPATIBILIDADE**  
**(documento PDF apartado)**

**ANEXO ID - MODELO DE CRONOGRAMA DO PROJETO EXECUTIVO**  
**(documento XLS apartado)**

**ANEXO IE - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE**  
**(documento PDF apartado)**



Documento assinado por:

30/10/2025 17:49 - Leandro Takeshi Iwai

Selo digital de segurança: 2025-RXDY-KDVP-LUPC-RAIJ



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços n.º ZZZ/24, de serviços e equipamentos de TI, para atualização da solução de rede cabeada e sem fio (wireless) da Justiça Federal do Paraná e órgãos participantes: Justiça Federal de Santa Catarina, Justiça Federal do Rio Grande do Sul, Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Justiça Federal do Espírito Santo e Justiça Federal de Pernambuco, firmada entre a Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná e a empresa XXXXXXXXX.**

**Pregão Eletrônico 044/24**

**P.A. da Licitação nº 0001016-47.2024.4.04.8003**

**P.A. da Ata nº ZZZZZZZ-ZZ.2024.4.04.8003**

Pelo presente instrumento, a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ**, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, em Curitiba PR, CEP 80.540-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.420.123/0001-03, doravante denominada simplesmente **JUSTIÇA FEDERAL**, representada neste ato pela Juíza Federal Diretora do Foro, XXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 044/24**, RESOLVE registrar os preços da empresa, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, do Decreto n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

**FORNECEDOR**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXX, na XXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, e-mail XXXXXX@XXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, representado neste ato por seu XXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.XXX-X, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, a seguir denominado **FORNECEDOR**.

**I - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços do(s) item(ns) especificado(s) no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 044/24. O referido anexo, complementado com os dados da proposta da licitante e com os valores resultantes da licitação, passa a constituir o Anexo I desta Ata.

**1.2. A cada solicitação, será emitido um novo instrumento de CONTRATO, nos termos da Cláusula VII - Assinatura do Contrato.**



Documento assinado por:

30/10/2025 17:49 - Leandro Takeshi Iwai

Selo digital de segurança: 2025-RXDY-KDVP-LUPC-RAIJ



**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**II - VALORES REGISTRADOS**

**2.1.** Ficam registrados por esta ata, os seguintes valores:

<b>RENOVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA REDE CABEADA E SEM FIO (WIRELESS)</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
1	Ponto de Acesso à rede sem fio	1938	Unidade		
2	Controladora de rede sem fio	12	Unidade		
3	Controle de acesso à rede (NAC)	12	Unidade		
4	Monitoramento e análise de rede	6	Unidade		
5	Switch UTP 8 portas	70	Unidade		
6	Switch UTP	262	Unidade		
7	Switch UTP +SFP	156	Unidade		
8	Switch UTP Multigiga SFP+	119	Unidade		
9	Transceiver SFP	140	Unidade		
10	Transceiver SFP+	442	Unidade		
11	Licenciamento NAC	35500	Dispositivo		
12	Licenciamento postura	17000	Dispositivo		
13	Serviço de dimensionamento da rede sem fio	116	Local		
14	Serviço de instalação da controladora	6	Unidade		
15	Serviço de instalação do NAC	6	Unidade		
16	Serviço de ativação do NAC	1330	Unidade		
17	Serviço de ativação do cliente NAC	35500	Unidade		
18	Serviço de instalação do monitoramento	6	Unidade		
19	Serviço de instalação de switch	690	Unidade		
20	Treinamento oficial do fabricante	27	Vaga		
21	Infraestrutura lógica para ponto de acesso	1818	Unidade		
22	Infraestrutura física para switch	115	Unidade		
23	Suporte técnico especializado	2880	Horas		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**2.2.** O quantitativo acima registrado refere-se à seguinte distribuição entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes:

<b>RENOVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA REDE CABEADA E SEM FIO</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Total</b>
1	Ponto de Acesso à rede sem fio	1938
2	Controladora de rede sem fio	12
3	Controle de acesso à rede (NAC)	12
4	Monitoramento e análise de rede	6
5	Switch UTP 8 portas	70
6	Switch UTP	262
7	Switch UTP +SFP	156
8	Switch UTP Multigiga SFP+	119
9	Transceiver SFP	140
10	Transceiver SFP+	442
11	Licenciamento NAC	35500
12	Licenciamento postura	17000
13	Serviço de dimensionamento da rede sem fio	116
14	Serviço de instalação da controladora	6

<b>QUANTITATIVO E VALORES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
<b>JFSC</b>	<b>JFRS</b>	<b>JFPR</b>	<b>TRF4</b>	<b>JFES</b>	<b>JFPE</b>
<b>Quant.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Quant.</b>
400	600	400	170	200	168
2	2	2	2	2	2
2	2	2	2	2	2
1	1	1	1	1	1
10	30	20	0	10	0
85	80	77	0	20	0
25	16	13	28	40	34
25	20	13	0	10	51
40	60	40	0	0	0
50	40	26	56	100	170
5000	6500	8000	6000	3000	7000
2000	3500	3500	3000	1500	3500
26	42	29	1	5	13
1	1	1	1	1	1



Documento assinado por:

30/10/2025 17:49 - Leandro Takeshi Iwai

Selo digital de segurança: 2025-RXDY-KDVP-LUPC-RAIJ



**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

15	Serviço de instalação do NAC	6	1	1	1	1	1	1
16	Serviço de ativação do NAC	1330	200	400	323	122	100	185
17	Serviço de ativação do cliente NAC	35500	5000	6500	8000	6000	3000	7000
18	Serviço de instalação do monitoramento	6	1	1	1	1	1	1
19	Serviço de instalação de switch	690	145	146	123	28	80	168
20	Treinamento oficial do fabricante	27	5	5	4	4	5	4
21	Infraestrutura lógica para ponto de acesso	1818	400	600	400	50	200	168
22	Infraestrutura física para switch	115	26	42	29	0	5	13
23	Supporte técnico especializado	2880	480	480	480	480	480	480

**2.3.** O quantitativo registrado poderá ser remanejado entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes deste Registro de Preços, nos termos do art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

**2.4.** Os valores registrados nesta Ata poderão ser utilizados por outros órgãos da Administração, mediante solicitação à JUSTIÇA FEDERAL, dirigida ao Gestor da Ata, e aceitação expressa por parte do FORNECEDOR.

**2.4.1** As requisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens desta Ata.

**2.4.2** O quantitativo total, decorrente de todas as adesões à presente Ata, não poderá exceder ao dobro da quantidade registrada para cada item.

**2.5.** Os valores registrados poderão ser alterados ou atualizados, conforme disposições contidas nos artigos 25 a 27 do Decreto 11.462/2023.

**2.5.1** A JUSTIÇA FEDERAL, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, monitorará junto ao mercado os preços registrados. Caso seja constatada a superveniência de fato que induza à redução do custo do objeto registrado, a JUSTIÇA FEDERAL promoverá as devidas negociações com o FORNECEDOR, com vistas à adequação dos preços às novas condições mercadológicas então vigentes, sendo-lhe obrigatória a iniciativa quando se tratar de redução em relação aos preços registrados.

**2.5.2** Havendo a convocação do FORNECEDOR para renegociar os preços e restando frustradas as tratativas para redução de valor, este será liberado dos compromissos assumidos em relação ao item;

**2.5.2.1** A JUSTIÇA FEDERAL poderá, neste caso, convocar as empresas constantes do Cadastro de Reserva, respeitando-se a classificação, para renegociação dos preços registrados, sendo que os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos.

**2.5.3** Quando o preço de mercado estiver superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a JUSTIÇA FEDERAL poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, ainda, se a comunicação ocorrer antes do envio do pedido ao FORNECEDOR.

**2.5.3.1** Neste caso, a JUSTIÇA FEDERAL poderá convocar as empresas constantes do Cadastro de Reserva, respeitando-se a classificação, para negociação referente à manutenção dos preços inicialmente registrados, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos caso a negociação seja infrutífera.

### **III - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do FORNECEDOR e desde que comprovada sua vantajosidade econômica, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 22 do Decreto 11.462/2023.



Documento assinado por:

30/10/2025 17:49 - Leandro Takeshi Iwai

Selo digital de segurança: 2025-RXDY-KDVP-LUPC-RAIJ



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

#### **IV - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**4.1.** Realizar o serviço cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, nos termos e prazos estipulados, de acordo com o constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 044/24 e seus Anexos, na proposta apresentada e nos termos deste contrato, com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

**4.2.** Efetuar a prestação dos serviços nos prazos estipulados no Anexo I – Termo de Referência. Quaisquer dúvidas que surgirem com relação à execução do serviço poderão ser sanadas através do telefone (41) 3210-1560 ou e-mail dti@jfpr.jus.br.

**4.3.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.** É vedado ao FORNECEDOR promover qualquer utilização de dados pessoais, que obtenha em razão da execução dos serviços, não consentida ou fora dos limites do contrato, em conformidade ao que determina a Lei nº 13.709/2018.

**4.5.** Caso o FORNECEDOR não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Cláusula XI - Penalidades do Contrato, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**4.6.** Caso o faturamento do objeto desta Ata de Registro de Preços seja feito pela matriz ou filial, conforme o caso, informar à JUSTIÇA FEDERAL, previamente à assinatura do Contrato, o número do CNPJ pelo qual se dará o faturamento.

#### **V - OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL**

**5.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

**5.2.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**5.3.** Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, as irregularidades ocorridas em relação à execução da presente CONTRATAÇÃO, assim como a aplicação de eventual multa, nos termos da Cláusula XI - Penalidades do Contrato.

#### **VI - CONDIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTA ATA**

**6.1.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e dentro do prazo de vigência desta Ata, a JUSTIÇA FEDERAL poderá emitir Nota de Empenho, a qual será o meio hábil para formalização da relação de pactuada.

**6.1.1** Para firmação do compromisso, configurado pelo recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, confirmar o recebimento da referida Nota de Empenho, que lhe será encaminhada por meio eletrônico.

**6.1.1.1** Como condição para o recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR deverá manter as mesmas condições que o habilitaram na licitação.

**6.2.** O não recebimento da Nota de Empenho no prazo definido no subitem 6.1.1 acima caracterizará a hipótese de inadimplemento total obrigação em relação ao item requisitado pela JUSTIÇA FEDERAL.

**6.3.** Se o FORNECEDOR se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou houver cancelamento do registro do FORNECEDOR ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto 11.462/2023, poderão ser convocados os demais fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação.





**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

## **VII - ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.1.** A cada nova solicitação efetuada pela JUSTIÇA FEDERAL, o FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

**7.1.1** O Contrato será disponibilizado para assinatura em meio eletrônico, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informação do TRF4, devendo o FORNECEDOR assiná-lo, no prazo acima estipulado;

**7.1.2** Após a assinatura pela Direção do Foro, o FORNECEDOR poderá consultar e salvar o arquivo digital, com ambas assinaturas, através do mesmo sistema;

**7.2.** A não assinatura do Contrato no prazo definido no item 7.1 acima, sujeitará o FORNECEDOR à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto que lhe foi solicitado;

## **VIII - REAJUSTE**

**8.1.** Mediante negociação entre as partes, os valores constantes no item 2.1 poderão ser reajustados após o período de 1 (um) ano, contado da data em que foi efetuado o orçamento estimado para esta contratação, em 22/10/2024, ou do último reajuste, tendo como limite máximo a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**8.2.** Caso o índice definido no item 8.1 seja extinto ou não possa mais ser utilizado para essa finalidade, as partes desde já concordam que seja substituído por outro que venha a ser determinado pela legislação em vigor.

**8.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para o reajustamento.

**8.4.** O reajuste de que trata o item 8.1 será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0)/I_0] * P$$

**R** = Valor do reajuste

**I** = Índice da data do reajuste

**I<sub>0</sub>** = Índice da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

**P** = Valor contratual a ser reajustado.

**8.5.** Incumbirá ao FORNECEDOR a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, e a demonstração analítica do reajuste a ser aprovado pela Administração.

## **IX - GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação desta Ata por parte da JUSTIÇA FEDERAL, serão efetuados por intermédio de seu Gestor e Fiscal – Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação, apoiado por seus Núcleos/Seções, e órgãos participantes deste Registro de Preços, que poderá ser contatado através do telefone (41) 3210-1560 ou e-mail dti@jfpr.jus.br, o qual tem autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, principalmente quanto aos procedimentos a serem desencadeados externa e internamente com vistas:

**9.1.1** Ao recebimento do pedido devidamente autorizado pela autoridade competente, à solicitação de emissão de Notas de Empenho e lavratura de contratos, obtenção de assinaturas, publicações, bem como o controle de vigência desta Ata e do(s) contrato(s) dela decorrentes;

**9.1.2** A centralizar o processo de comunicação entre a JUSTIÇA FEDERAL e fornecedores;





**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**9.1.3** A conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de eventuais penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;

**9.1.4** Ao controle dos preços registrados e dos quantitativos requisitados.

**9.1.5** A orientar outros órgãos da Administração quanto aos procedimentos necessários à adesão aos preços registrados nesta Ata, gerenciando suas solicitações.

**9.1.6** À conformidade do fornecimento/execução do objeto e disposições desta Ata com as exigências e condições contidas no Edital e seus anexos;

**X - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** O gerenciador cancelará o registro do FORNECEDOR quando este:

**10.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

**10.1.2** Não confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu envio, sem justificativa razoável;

**10.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º do Decreto nº 11.462/2023;

**10.1.4** Sofrer sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.4.1** Caso a empresa tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar e esta penalidade não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a JUSTIÇA FEDERAL poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**10.2.** O cancelamento do registro do FORNECEDOR será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.2.1** O cancelamento do registro do FORNECEDOR não implica em cancelamento dos preços registrados, sendo que a JUSTIÇA FEDERAL poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para fornecimento do objeto licitado.

**10.3.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela JUSTIÇA FEDERAL, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1** Por razões de interesse público devidamente comprovadas e justificadas;

**10.3.2** Quando os preços registrados se apresentarem incompatíveis aos praticados no mercado, e não houver êxito nas negociações para adequação dos valores praticados, conforme disposto no § 3º do art. 26 e § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

**10.3.3** A pedido do FORNECEDOR, mediante solicitação por escrito e comprovação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

**XI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** É vedada a contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar responsabilidade contratual e o princípio da padronização, exceto nos casos que se enquadrem no disposto no art. 49 da Lei 14.133/2021.

**11.2.** A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do objeto a ser fornecido, durante o período de vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.





**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**11.3.** Este instrumento não obriga a JUSTIÇA FEDERAL a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição dos materiais e serviços cujos preços estão registrados nesta Ata, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições em relação àquelas obtidas na licitação.

**11.4.** Todas as comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelo FORNECEDOR, especificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, quando feita pessoalmente, ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

**11.5.** É parte integrante desta Ata de Registro de Preços o registro dos fornecedores que aceitaram participar do Cadastro de Reserva, nos termos do art. 18 do Decreto 11.462/2023.

**11.6.** A execução do presente instrumento será regida pelas disposições contidas nas Leis nº 14.133/2021, 8.078/90, no Decreto 11.462/2023, e legislação complementar.

**11.7.** Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir questões oriundas desta contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.



Documento assinado por:

30/10/2025 17:49 - Leandro Takeshi Iwai

Selo digital de segurança: 2025-RXDY-KDVP-LUPC-RAIJ



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato n.º YYY/24, de fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de TI, para atualização da solução de rede cabeada e sem fio (wireless) da Justiça Federal, firmado entre a Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**Pregão Eletrônico 044/24**  
**P.A. nº 0001016-47.2024.4.04.8003**

**Ata de Registro de Preços ZZZ/24**  
**P.A. nº ZZZZZZZ-ZZ.2024.4.04.8003**

**CONTRATANTE**

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, em Curitiba/PR, CEP 80.540-901, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.420.123/0001-03, representada neste ato pela Juíza Federal Diretora do Foro, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXX, na XXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, representada neste ato por seu XXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.XXX-X, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, a seguir denominada CONTRATADA.

Tendo em vista a Decisão nº XXXXXX que autoriza a presente contratação, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, as partes acima indicadas resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão 044/24 e da Ata de Registro de Preços ZZZ/24, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**I - OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de TI, para atualização da solução de rede cabeada e sem fio (wireless) da Justiça Federal**.

**1.2.** O regime de execução deste contrato será o de fornecimento e prestação de serviço associado.

**1.3.** A descrição detalhada do objeto acima se encontra no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que passa a ser o Anexo I deste contrato.



Documento assinado por:

30/10/2025 17:49 - Leandro Takeshi Iwai

Selo digital de segurança: 2025-RXDY-KDVP-LUPC-RAIJ



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

---

## II - VIGÊNCIA

Solução a ser instalada em nuvem ou on cloud, escolher esta opção:

**2.1.** O presente contrato vigorará por 120 (cento e vinte) meses a partir da data da sua assinatura.

OU

Solução a ser instalada no ambiente da Contratante ou on premise, escolher a opção a seguir:

**2.2.** Solução *on premise*: O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**2.2.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.2.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

**2.2.3.** A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**2.3.** A prorrogação será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

**2.4.** Previamente à formalização ou prorrogação da vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao processo.

**2.5.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

**2.6.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

**2.7.** Não poderá ser prorrogado o contrato quando:

**2.7.1.** Os preços estiverem superiores à média definida com base em pesquisa de mercado e for infrutífera a negociação de valores com a CONTRATADA;

**2.7.2.** A Administração não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

**2.7.3.** A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os seus efeitos.

## III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas com a execução deste contrato serão atendidas com recursos previstos no Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Julgamento de Causas na Justiça Federal; Elemento de Despesa: XXXX.XX.XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; Nota de Empenho n.º 2024NEXXXXXX, de XX/XX/2024.

## IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### Serviços

**4.1.** Realizar o serviço cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, nos termos e prazos estipulados, de acordo com o constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 044/24 e seus Anexos, na proposta apresentada e nos termos deste contrato, com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.





**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**4.2.** Dar início aos serviços na data definida na Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal deste contrato.

**Subcontratação**

**4.3.** É permitida a subcontratação dos serviços de instalação do NAC (item 15), instalação de switch (item 19), infraestrutura lógica para ponto de acesso (item 21) e infraestrutura física para switch (item 22), conforme previsão contida no item 2.14.27 do Anexo I – Termo de Referência.

**4.4.** Previamente à subcontratação, a CONTRATADA deverá certificar-se que a SUBCONTRATADA atende ao disposto nos itens 2.7 e 2.7.1 do edital do Pregão Eletrônico 044/24.

**4.5.** A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica e a regularidade fiscal e a trabalhista da SUBCONTRATADA, para análise, aprovação e inclusão nos autos do processo correspondente.

**4.6.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**Preposto**

**4.7.** Nomear e indicar preposto, até a data de início da execução dos serviços, para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, perante o Fiscal e o Gestor do contrato.

**Materiais Utilizados**

**4.8.** Utilizar apenas materiais novos e de procedência conhecida, atendendo às especificações dos fabricantes quanto à utilização, aplicação, garantia, conservação e prazos de validade.

**Garantia**

**4.9.** Prestar garantia mínima nos termos do Anexo I deste Contrato.

**Garantia de execução**

**4.10.** Apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**4.11.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- c) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**4.12.** Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia, esta deverá ser apresentada

Documento assinado por:

30/10/2025 17:49 - Leandro Takeshi Iwai

Selo digital de segurança: 2025-RXDY-KDVP-LUPC-RAIJ



**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

previamente à assinatura do Contrato.

**4.12.1.** Os termos do seguro-garantia, caso se opte por essa modalidade, deverão prever expressamente os eventos indicados no item 4.11.

**4.12.2.** O seguro-garantia apresentado deverá cobrir todo o período de vigência do contratual, e permanecer válido por até (três) meses após o término da vigência do contrato, mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**4.12.3.** A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**4.13.** Caso a CONTRATADA opte por caução ou fiança bancária, deverá apresentar a referida garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

**4.14.** Havendo alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**4.15.** A garantia apresentada pela CONTRATADA somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação. Caso a empresa não comprove esse pagamento até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

**4.16.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor da obrigação por dia de atraso, observado o limite máximo de 2% (dois por cento).

**4.17.** O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA será notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 137, §4º da Lei 14.133/2021.

**4.18.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

### **Disposições Gerais**

**4.19.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**4.20.** Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, sendo que esta comprovação deverá ser apresentada sempre que solicitada pela Administração, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

**4.21.** Comprovar o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional no percentual mínimo de 4% (quatro por cento) das vagas, conforme Art. 11 da Resolução 307/2019 do CNJ.

**4.22.** Durante a vigência do contrato, é vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou agente público que desempenhou função na licitação ou atua na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do Parágrafo único do art. 48 da Lei 14.133/2021.

**4.23.** É vedado à CONTRATADA promover qualquer utilização de dados pessoais, que obtenha em razão da execução dos serviços, não consentida ou fora dos limites do contrato, em conformidade ao que determina a Lei nº 13.709/2018.

**4.24.** Caso o faturamento do objeto deste contrato seja feito pela matriz ou filial, conforme o caso, informar à CONTRATANTE, previamente à assinatura do Contrato, o número do CNPJ pelo qual se dará o faturamento.

### **V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



Documento assinado por:

30/10/2025 17:49 - Leandro Takeshi Iwai

Selo digital de segurança: 2025-RXDY-KDVP-LUPC-RAIJ



**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**5.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, permitindo o acesso às instalações, quando necessário e assim for por ela solicitado, em conformidade com os procedimentos internos de segurança.

**5.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

**5.3.** Efetuar os pagamentos devidos em função do presente contrato estritamente de acordo com o disposto nas Cláusulas VI - Preço e VIII - Pagamento.

**5.4.** Emitir decisão, no prazo de 1 (um) mês contado da data de recebimento da comunicação, sobre todas as reclamações e solicitações relacionadas à execução dos contratos, inclusive relacionadas a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, exceto nos casos de requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

**5.4.1.** Desde que devidamente motivado, o prazo de que trata o item 5.4 poderá ser prorrogado uma vez por igual período.

**5.5.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades ocorridas em relação à execução do presente Contrato, assim como a aplicação de eventual multa, nos termos da Cláusula XI - Penalidades.

**5.5.1.** Notificar o emitente da garantia prevista na Cláusula 4.10, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 137, §4º da Lei 14.133/2021.

## **VI - PREÇO**

**6.1.** O valor global deste contrato é de **R\$ XXXX,XX (xxxxxxxxxx)**, sendo que pelo objeto deste contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos seguintes valores:

<b>RENOVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA REDE CABEADA E SEM FIO (WIRELESS)</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
1	Ponto de Acesso à rede sem fio		Unidade		
2	Controladora de rede sem fio		Unidade		
3	Controle de acesso à rede (NAC)		Unidade		
4	Monitoramento e análise de rede		Unidade		
5	Switch UTP 8 portas		Unidade		
6	Switch UTP		Unidade		
7	Switch UTP +SFP		Unidade		
8	Switch UTP Multigiga SFP+		Unidade		
9	Transceiver SFP		Unidade		
10	Transceiver SFP+		Unidade		
11	Licenciamento NAC		Dispositivo		
12	Licenciamento postura		Dispositivo		
13	Serviço de dimensionamento da rede sem fio		Local		
14	Serviço de instalação da controladora		Unidade		
15	Serviço de instalação do NAC		Unidade		
16	Serviço de ativação do NAC		Unidade		
17	Serviço de ativação do cliente NAC		Unidade		
18	Serviço de instalação do monitoramento		Unidade		
19	Serviço de instalação de switch		Unidade		
20	Treinamento oficial do fabricante		Vaga		
21	Infraestrutura lógica para ponto de acesso		Unidade		
22	Infraestrutura física para switch		Unidade		
23	Suporte técnico especializado		Horas		

Documento assinado por:

30/10/2025 17:49 - Leandro Takeshi Iwai

Selo digital de segurança: 2025-RXDY-KDVP-LUPC-RAIJ



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

**6.2.** O valor descrito no item acima será correspondente aos serviços efetivamente prestados, conforme metodologia de pagamento disposta no item 3.7 do Anexo I – Termo de Referência.

**6.3.** Incluídos no preço estão todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como despesas com seguros, licenças, taxas, alvarás, frete, transportes, alojamento e alimentação do pessoal e, ainda, todas as ferramentas e materiais necessários à execução do objeto deste contrato.

## **VII - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os serviços serão realizados nas Subseções vinculadas à Justiça Federal do Paraná, localizadas nos endereços indicados através de Ordem de Serviço, conforme previsão contida no Anexo IB – Locais de Instalação, e quaisquer dúvidas a respeito de sua execução deverão ser sanadas através do telefone (41) 3210-1560 ou e-mail dti@jfpr.jus.br.

**7.2.** O recebimento do objeto desta licitação será feito pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, por servidores designados para tanto, os quais verificarão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se o serviço efetuado está de acordo com as especificações e condições contidas no Edital e com a proposta apresentada na licitação;

**7.3.** Por ocasião da entrega será emitido pela JUSTIÇA FEDERAL, um recibo provisório de recebimento.

**7.4.** Caso os materiais entregues e/ou os serviços executados sejam divergentes das descrições contidas no edital ou na proposta da CONTRATADA, os servidores deverão recusá-lo, incidindo a CONTRATADA na multa aplicável, conforme este Edital.

**7.4.1** Caso seja de interesse administrativo, a critério dos servidores encarregados do recebimento do objeto, poderá ser possibilitada à CONTRATADA nova oportunidade de entrega do material escoimado dos vícios e incompatibilidades apresentados e/ou saneamento dos defeitos dos serviços executados em face do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

**7.4.2** Sendo possibilitada a nova oportunidade referida no subitem anterior, a CONTRATADA disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação de tal oportunidade, para efetuar a entrega e/ou saneamento dos defeitos dos serviços.

**7.4.3** Em caso de nova entrega efetuada pela CONTRATADA, novamente será emitido termo de recebimento provisório e a CONTRATANTE disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis para análise do equipamento ou do serviço.

**7.5.** Caso os servidores da CONTRATANTE encarregados do recebimento dos serviços verifiquem a sua perfeita compatibilidade com as exigências do edital e com a proposta apresentada quando da licitação, atestarão o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA na nota fiscal apresentada pela empresa

### **Prorrogação de prazo**

**7.6.** Caso a CONTRATADA preveja atraso nos prazos previstos neste contrato, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo e prova documental da alegação.

**7.6.1** O pedido de prorrogação, enquanto não analisado, não suspende ou interrompe o prazo de execução do contrato.

**7.7.** Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2.4 realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 14.133/2021 e nº 9.784/1999.





**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

### **VIII - PAGAMENTO**

**8.1.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para a Divisão de Tecnologia da Informação, localizada no edifício-sede da Justiça Federal do Paraná, na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, Curitiba/PR, atendendo aos seguintes requisitos:

**8.1.1** Obrigatoriamente deverão constar na nota fiscal o banco, a agência e o número da conta da CONTRATADA.

**8.1.2** A Nota Fiscal emitida deverá conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação.

**8.1.3** Além das informações constantes nos subitens acima, a CONTRATADA deverá informar no documento fiscal, se for o caso, o valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidas por ocasião do pagamento, conforme disposto na IN/SRF n.º 1.234/2012 e demais normativos da Fazenda Pública. A inobservância dessa exigência implicará em multa por descumprimento de obrigação acessória, prevista no subitem 11.2.3 deste instrumento, sem prejuízo de comunicação à Receita Federal.

**8.2.** O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela JUSTIÇA FEDERAL, a conformidade dos materiais recebidos e/ou serviços executados com aqueles que foram exigidos no edital.

**8.3.** Caso a nota fiscal apresentada esteja em total consonância com as especificações solicitadas e todas as obrigações relacionadas ao presente contrato tenham sido devidamente cumpridas, o Gestor do Contrato encaminhará a nota fiscal para a Divisão de Planejamento, Orçamento e Finanças, para o devido pagamento;

**8.3.1** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**8.3.2** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

**8.3.3** Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

**8.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **Documentos Necessários ao Pagamento**

**8.5.** Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:

**8.5.1** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**8.5.2** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**8.5.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**8.5.4** Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;



Documento assinado por:

30/10/2025 17:49 - Leandro Takeshi Iwai

Selo digital de segurança: 2025-RXDY-KDVP-LUPC-RAIJ



**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**8.6.** Em relação à comprovação de regularidade exigida, a CONTRATADA poderá substituir a apresentação de documentos por meio da apresentação de extrato obtido do SICAF. Qualquer outro documento não constante do SICAF deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para processamento do pagamento.

**8.7.** A irregularidade para com qualquer dos itens acima ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela CONTRATANTE por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória, tal como previsto nos subitens 11.2.3 e 11.2.3.1 deste Contrato.

**8.8.** Havendo dúvida quanto à autenticidade da cópia apresentada, poderá o Executor do Contrato solicitar a apresentação de documento original ou fotocópia autenticada.

**8.9.** Verificando a CONTRATANTE que os documentos acima elencados não serão apresentados, lhe cabe o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à CONTRATADA.

### **Pagamento e Retenções**

**8.10.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do atesto da nota fiscal/fatura.

**8.11.** Por época do pagamento, será retido na fonte o imposto sobre a renda de pessoa jurídica (IRPJ), a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme dispõe a IN nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, de 12 de janeiro de 2012, e suas alterações posteriores. Essa retenção, no entanto, não recai sobre pessoas jurídicas que optarem pelo SIMPLES.

**8.11.1** Para efeito do disposto no item anterior, a opção pelo SIMPLES deverá ser demonstrada mediante apresentação do termo de opção ou da ficha cadastral, ambos de competência da Receita Federal e declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, de 12 de janeiro de 2012, assinadas pelo seu representante legal.

**8.12.** Será retido, se for o caso, o valor de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal, a título de contribuição para o INSS, de acordo com o art. 219, do Dec. 3.048/99.

**8.13.** Poderá ser retido, ainda, se for o caso, o imposto sobre serviços e serviços de qualquer natureza (ISS/ISSQN), de acordo com a legislação municipal vigente.

**8.14.** Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao resarcimento de eventuais danos provocados pela CONTRATADA, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à CONTRATADA.

**8.14.1** Caso venha a ocorrer, a retenção será objeto de procedimento administrativo, sendo assegurada ampla defesa à CONTRATADA.

### **IX - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**9.1.** Em caso de atraso na emissão da Ordem Bancária, por parte da CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPC-FIPE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, desde que requerido pela interessada.

### **X - REAJUSTE**

**10.1.** Mediante negociação entre as partes, os valores constantes no item 6.1 poderão ser reajustados após o período de 1 (um) ano, contado da data em que foi efetuado o orçamento estimado para esta contratação, em 22/10/2024, ou do último reajuste, tendo como limite

Documento assinado por:

30/10/2025 17:49 - Leandro Takeshi Iwai

Selo digital de segurança: 2025-RXDY-KDVP-LUPC-RAIJ



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

máximo a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**10.2.** Caso o índice definido no item 10.1 seja extinto ou não possa mais ser utilizado para essa finalidade, as partes desde já concordam que seja substituído por outro que venha a ser determinado pela legislação em vigor.

**10.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para o reajustamento.

**10.4.** O reajuste de que trata o item 10.1 será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0)/I_0] * P$$

**R** = Valor do reajuste

**I** = Índice da data do reajuste

**I<sub>0</sub>** = Índice da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

**P** = Valor contratual a ser reajustado.

**10.5.** Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, e a demonstração analítica do reajuste a ser aprovado pela Administração.

## XI - PENALIDADES

**11.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a multas pecuniárias, sem prejuízo da rescisão contratual.

**11.2.** Salvo se previstos percentuais diversos no Anexo I – Termo de Referência, serão aplicadas subsidiariamente as seguintes multas:

**11.2.1** Pela total inexecução dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de 30% (trinta por cento)**, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento, calculado com base no valor total do contrato constante do item 6.1.

**11.2.2** Pela inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de até 30% (trinta por cento)**, que será calculada sobre a parcela inadimplida, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento.

**11.2.2.1** A multa de que trata o subitem 11.2.2 poderá ser substituída por advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a critério da Administração.

**11.2.3** Pelo descumprimento de obrigações acessórias ao contrato, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes a este Contrato, ou a apresentação de nota fiscal sem a discriminação de valores tais como a contribuição para o INSS, quando for o caso, **multa de 1% (um por cento)**, calculada sobre o valor da nota fiscal apresentada.

**11.2.3.1** Pela não apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (Receita Federal, INSS, FGTS e CNDT), **multa de 5% (cinco por cento)**, aplicável sobre a parcela inadimplida;

### Da Mora

**11.2.4** Em caso de atraso na entrega dos equipamentos/ serviços/softwares/licenças, haverá aplicação de Multa por Mora no valor de **0,25% (vinte e cinco décimos por cento)** sobre a parcela inadimplida por dia corrido de atraso, até o limite de **30% (trinta por cento)**, sendo que o

Documento assinado por:

30/10/2025 17:49 - Leandro Takeshi Iwai

Selo digital de segurança: 2025-RXDY-KDVP-LUPC-RAIJ





**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

atraso superior a 120 dias poderá caracterizar inexecução do contrato.

**11.2.5** Ocorrendo atraso nos prazos estipulados neste Contrato, quando não previstos no item anterior ou na tabela constante no subitem 3.10.8 do Anexo I – Termo de Referência, **multa de 01% (um por cento) por dia de atraso**, calculada sobre a parcela em mora, limitada a 10% (dez por cento), sendo que o atraso superior a 20 (vinte) dias poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida.

**Defesa e aplicação das sanções**

**11.3.** Previamente à aplicação de eventual multa, será concedido à CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, para apresentação de sua defesa.

**11.4.** A CONTRATANTE poderá reter, provisoriamente, valores correspondentes a eventuais multas no decorrer do procedimento instaurado para aplicação de penalidades;

**11.5.** Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

**11.6.** As multas cominadas à CONTRATADA poderão ser, a critério da CONTRATANTE, descontadas dos pagamentos devidos e imediatamente convertidas em renda da UNIÃO;

**11.7.** A CONTRATADA será notificada da rescisão contratual ou de quaisquer penalidades que lhe venham a ser aplicadas decorrentes de infringência das condições contidas neste Contrato.

**11.8.** Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas nas demais disposições da Lei n.º 14.133/2021 e legislação complementar.

**XII - RESPONSABILIDADE CIVIL**

**12.1.** A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos venham a causar aos servidores e/ou patrimônio da CONTRATANTE, a terceiros e/ou ao patrimônio de terceiros, quando da execução do objeto desta licitação e, em especial:

**12.1.1** Pelas eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com o fornecimento e/ou a execução do objeto contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE;

**12.1.2** Por todo e qualquer acidente de trabalho que porventura venha a ocorrer com seus prepostos durante o fornecimento e/ou a execução do objeto contratado, nos termos da Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho;

**12.1.3** Pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não possuem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**12.1.4** Pelos atos e omissões de seus prepostos quanto a quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a pessoas, ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros.

**12.2.** A CONTRATANTE estipulará o prazo para reparação do(s) dano(s) causado(s), quando cabível.

**12.3.** A CONTRATADA, sem ônus adicional para a Justiça Federal, poderá incluir no presente contrato, Seguro de Responsabilidade Civil contra acidentes ou danos pessoais a terceiros, desde que tais eventos possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos e/ou omissões de seus prepostos.





**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**12.4.** O término da vigência deste contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações derivadas ou originadas pela execução do objeto.

**XIII - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por intermédio do Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação, telefone (41) 3210-1560, e-mail dti@jfpr.jus.br, o qual exercerá a função de Gestor do Contrato, por intermédio do Diretor do Núcleo de Infraestrutura e Segurança da Informação, telefone (41) 3210-1577, e-mail crb42@jfpr.jus.br, o qual exercerá a função de Fiscal Técnico da contratação, e por intermédio do Diretor do Núcleo de Gestão de Contratos e/ou Supervisor da Seção de Contratos, telefone (41) 3210-1451, e-mail contratos@jfpr.jus.br, os quais exercerão a função de Fiscais Administrativos do Contrato;

**13.2.** Os Executores do Contrato têm autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, segundo a Resolução 269/2023 do TRF da 4ª Região, principalmente quanto:

**13.2.1** Aos meios utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços, avaliando se são adequados para garantir a integridade do objeto e segurança dos usuários;

**13.2.2** À conformidade dos serviços executados com as exigências contidas neste Contrato;

**13.2.3** À adequação dos procedimentos utilizados pela CONTRATADA em relação às exigências da legislação que regulamente ou que venha a regulamentar o objeto deste Contrato.

**13.3.** O Gestor e Fiscal do Contrato somente aceitarão os materiais e/ou serviços se forem entregues OU executados com estrito atendimento às condições expressas nos subitens acima.

**13.4.** Caberá aos Executores do Contrato a notificação da CONTRATADA de que trata o item 11.6 pela aplicação de penalidade, nos casos em que lhe seja cabível, de acordo com a Cláusula XI - Penalidades.

**13.5.** A fiscalização de que trata os itens anteriores será exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**XIV - VINCULAÇÃO**

**14.1.** A CONTRATADA vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 044/24, bem como a todos os seus anexos, e à proposta apresentada, sendo que a Justiça Federal somente aceitará o objeto deste contrato caso verifique a conformidade entre o que foi cotado e o que foi apresentado no momento da entrega.

**XV - ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO**

**15.1.** Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** A extinção deste Contrato se dará na forma e nas hipóteses previstas nos artigos 106, 111 e 137 da Lei n.º 14.133/2021.

**15.3.1** Nos casos de extinção do Contrato devido à ausência de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando a Administração entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem, a extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da referida data.





**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**15.3.2** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará à extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.4.** São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação do contrato com a licitante que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal do Paraná, conforme art. 3º da Resolução 7/2005 do CNJ.

**15.5.** São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Justiça Federal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução Nº 156 do CNJ, de 08 de agosto de 2012.

**XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Todas as comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, especificado no preâmbulo deste contrato, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, quando feita pessoalmente, ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

**16.2.** A execução do presente contrato será regida pelas disposições contidas nas Leis nº 14.133/2021, 8.078/90 e legislação complementar.

**16.3.** Os casos omissos serão resolvidos por mútuo entendimento das partes contraentes e constituirão objeto de termo aditivo ao presente contrato, tudo de acordo com os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

**16.4.** Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.



Documento assinado por:

30/10/2025 17:49 - Leandro Takeshi Iwai

Selo digital de segurança: 2025-RXDY-KDVP-LUPC-RAIJ



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Data: .....

**PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 044/24**

**DADOS DA PROPONENTE**

Proponente: .....

CNPJ: .....

Inscrição Estadual: ..... Inscrição Municipal: .....

E-mail: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: ..... CEP:.....

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL \***

Nome: .....

CPF: ..... RG: .....

Cargo ocupado na empresa: .....

**DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:**

Banco: ..... Agência: ..... Conta corrente: .....

**RESUMO DA PROPOSTA**

**RENOVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA REDE CABEADA E SEM FIO (WIRELESS)**

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Ponto de Acesso à rede sem fio	1938	Unidade		
2	Controladora de rede sem fio	12	Unidade		
3	Controle de acesso à rede (NAC)	12	Unidade		
4	Monitoramento e análise de rede	6	Unidade		
5	Switch UTP 8 portas	70	Unidade		
6	Switch UTP	262	Unidade		
7	Switch UTP +SFP	156	Unidade		
8	Switch UTP Multigiga SFP+	119	Unidade		
9	Transceiver SFP	140	Unidade		
10	Transceiver SFP+	442	Unidade		
11	Licenciamento NAC	35500	Dispositivo		
12	Licenciamento postura	17000	Dispositivo		
13	Serviço de dimensionamento da rede sem fio	116	Local		
14	Serviço de instalação da controladora	6	Unidade		
15	Serviço de instalação do NAC	6	Unidade		
16	Serviço de ativação do NAC	1330	Unidade		
17	Serviço de ativação do cliente NAC	35500	Unidade		
18	Serviço de instalação do monitoramento	6	Unidade		
19	Serviço de instalação de switch	690	Unidade		



Documento assinado por:

30/10/2025 17:49 - Leandro Takeshi Iwai

Selo digital de segurança: 2025-RXDY-KDVP-LUPC-RAIJ



**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

20	Treinamento oficial do fabricante	27	Vaga		
21	Infraestrutura lógica para ponto de acesso	1818	Unidade		
22	Infraestrutura física para switch	115	Unidade		
23	Suporte técnico especializado	2880	Horas		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					

Prazo de validade da proposta: ..... dias (mínimo 60 dias).

\*A licitante deverá encaminhar ao e-mail [edital@jfpr.jus.br](mailto:edital@jfpr.jus.br) o documento de constituição da empresa devidamente atualizado e a Indicação do representante legal da empresa, com comprovação de seus poderes de representação, para assinatura dos documentos contratuais decorrentes desta licitação.



Documento assinado por:

30/10/2025 17:49 - Leandro Takeshi Iwai

Selo digital de segurança: 2025-RXDY-KDVP-LUPC-RAIJ